

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. Decisão/2021

Patos de Minas, 19 de julho de 2021.

Indexado ao Processo nº. 2100.01.0020108/2021-05**Empreendedor:** Cloves Carvalho**Município:** CAMPOS ALTOS-MG**Objeto:** Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo**Validade DAIA:** 00 anos**DECISÃO**

Considerando a delegação e prorrogação de competência prevista **inciso I, Parágrafo Único, do art. 42 do Decreto Estadual nº. 47.344**, de 23/01/2018;

Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO acostados aos autos ora sob análise;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida, qual seja, Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo **em 0,4124ha** e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,2346ha.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 19/07/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32461146** e o código CRC **566793CF**.

Referência: Processo nº 2100.01.0020108/2021-05

SEI nº 32461146